**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1221 / 2013**

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 1.061/2008, QUE CRIOU ESCOLA DO LEGISLATIVO E CRIA O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DIRETORIA NA ESTRUTURA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - A Escola do Legislativo “Professor Rômulo Coelho”, passa a ser vinculada à Presidência da Câmara.
  
Art. 2º - Passa fazer parte da Estrutura organizacional da Escola do Legislativo “Professor Rômulo Coelho” o Órgão Administrativo Presidência da Escola do Legislativo.
  
  
DA DIRETORIA
  
Art. 3º - O Diretor da Escola do Legislativo (EL) será um Vereador escolhido e nomeado pela mesa diretora.
  
Art. 4º - Compete ao Diretor da EL:
  
I – Representar a EL junto às entidades externas;
  
II – Requisitar os recursos necessários ao funcionamento da EL;
  
III – Celebrar convênios e contratos com Entidades Educacionais e professores conferencistas e palestrantes após deliberação do Conselho Deliberativo;
  
IV – Presidir e Participar e as reuniões do Conselho Curador, tendo direito a voto;
  
V – Elaborar o relatório anual de atividades a ser submetido ao Conselho Curador;
  
VI – Dirigir, e Orientar fiscalizar os serviços dos membros da EL bem como as atividades desenvolvidas pelo Coordenador;
  
VII – Desenvolver outras atividades inerentes à função de presidência da EL;
  
VIII – Assinar e expedir a correspondência oficial da EL;
  
IX– Orientar a elaboração dos programas de ensino;
  
X – Cumprir e fazer cumprir o regimento da EL;
  
XI – Executar as ações e diretrizes emanadas do Conselho Acadêmico;
  
XII – Planejar os cursos e programas a serem oferecidos;
  
XIII – Dirigir, acompanhar e avaliar, o desenvolvimento dos cursos, dos programas, do plano de ensino, da grade curricular e o desempenho dos participantes;
  
XIV – Planejar e controlar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
  
XV – Elaborar, expedir e assinar correspondências, certificados e documentos escolares;
  
XVI – Elaborar, submeter e divulgar editais de seleção da EL;
  
XVII – Aplicar, no âmbito da EL, medidas disciplinares decididas pelo Conselho Curador, nos termos do seu regimento, atendido, no que couber, o regimento interno da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre;
  
  
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de Dezembro de 2013

|  |
| --- |
| Dulcinéia Costa |
| Presidente da Mesa  Hamilton Magalhães Ayrton Zorzi  1º Vice-Presidente 1º Secretário |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

A criação da Diretoria da Escola do Legislativo Rômulo Coelho visa maior dinamismo nas atividades da Escola que vem abrilhantando, desde sua fundação, com atividades de educação, cidadania, cultura e formação, exemplares.
  
  
Sendo, doravante, dirigida por um vereador, sem custo adicional, escolhido pela Mesa Diretora, as atividades poderão alcançar dimensões maiores, visto que a procura por parcerias, convênios e demais atividades é enorme necessitando uma organização, além de administrativa, já existente e bem consolidada, política buscando recursos e meios de aprimorar a atividade da Escola e da Amlegis.

Sala das Sessões, em 3 de Dezembro de 2013

|  |
| --- |
| Dulcinéia Costa |
| Presidente da Mesa  Hamilton Magalhães Ayrton Zorzi  1º Vice-Presidente 1º Secretário |